

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado - PR

000001  
Solicitação Nr.: 219/2018

Data: 22/02/2018

Nr. por Centro de Custo: 378

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 234 - HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	<b>Código da Dotação :</b>
<b>Órgão:</b> 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04.01.2.014.3.3.90.39.17.00.00.00 (117/2018)
<b>Unidade:</b> 1 - Fundo Municipal de Saude	
<b>Nome do Solicitante:</b> Andre Grenat	
<b>Local de Entrega:</b> HOSPITAL MUNICIPAL STA TEREZINHA - AV. PRES. GETÚLIO VARGAS	
<b>Destinação:</b> - Aquisição de peças e contratação de serviços destinados a manutenção corretiva do equipamento - Equipamento de Radiologia Carestream Dryview 5950, instalado no hospital Sta Terezinha desta municipalidade.	<b>Identificação:</b>

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	VISITA TECNICA - INCLUI DESLOCAMENTO DA EQUIPE TECNICA E DIAGNÓSTICO DOS PROBLEMAS APRESENTADOS PELO EQUIPAMENTO. (18030065)	0,0000	0,00
2	1	UN	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA - EQUIPAMENTO RADIOLOGICO CARESTREAM DRYVIEW (180900022)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: Andre Grenat:.....

Cruz Machado, 22 de Fevereiro de 2018.

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 220/2018  
000002  
Data: 22/02/2018

Nr. por Centro de Custo: 379

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 234 - HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA Código da Dotação :  
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 04.01.2.014.3.3.90.30.26.00.00.00 (110/2018)  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude  
Nome do Solicitante: Andre Grenat  
Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL STA TEREZINHA - AV. PRES. GETÚLIO VARGAS  
Destinação: - Aquisição de peças e contratação de serviços destinados a manutenção  
corretiva do equipamento - Equipamento de Radiologia Carestream Dryview  
5950, instalado no hospital Sta Terezinha desta municipalidade. Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	DRUM PROCESSOR - DRYVIEW (2030179)	0,0000	0,00
2	1	UN	MCS BORARD - DRYVIEW (2040306)	0,0000	0,00
3	1	UN	FILTRO (26250051)	0,0000	0,00
4	1	UNI	LAMINA (25160005)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0.00</b>

Solicitante: Andre Grenat.....

Cruz Machado, 22 de Fevereiro de 2018.

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

000003

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


**A - Processo Nr.:** 39/2018  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 10 dias  
 **Local de Entrega:** HOSPITAL MUNICIPAL STA TEREZINHA  
 **Urgência:**  
**H - Vigência:** 06 meses  
**I - Objeto da Licitação:** A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção corretiva do equipamento de Radiologia Carestran Dryview 5950, pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.  
**J - Observações:** - Fornecedor/representante exclusivo em território nacional  
- FINALIZADO: Passado para dispensa em 22/02/2018  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	04.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Put	3.3.90.30.24.00.00.00	6.475,41
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
114	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Put	3.3.90.39.99.99.00.00	10.430,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
<b>Total Previsto :</b>				<b>16.905,41</b>

Cruz Machado, 22 de Fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 39/2018

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria de Saúde – Contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção corretiva do equipamento de Radiologia Carestran Dryview 5950, pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

PREVISÃO	
Previsão de dotação peças	R\$ 6.475,41
Previsão de dotação serviços	R\$ 10.430,00
<b>TOTAL APROXIMADO</b>	<b>R\$ 16.905,41</b>

Cruz Machado, 22 de Fevereiro de 2018.

Requisitante

Cruz Machado, 22 de Fevereiro de 2018.

**Parecer Contábil 047/2018**

**Referente à Solicitação nº 39/2018 – Secretaria Municipal de Saúde**

Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a Certifico que:

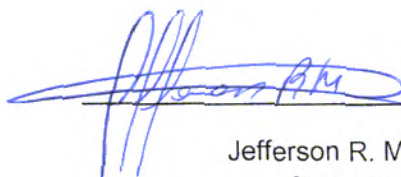
( X ) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

( ) - Despesas Extra Orçamentária;

**Recursos orçamentários: 2018**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
108	04.01	2.014	3.3.90.30.00.00.00	1.000	R\$ 806.766,64	R\$ 6.475,41
114	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 1.585.655,04	R\$ 10.430,00
Total						R\$ 16.905,41



Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC PR 056342/O-8

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 56/2018 Data: 22/02/2018

Fornecedor: 12542 - CARESTREAM DO BRASIL, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUT

1	VISITA TECNICA - DIAGNÓSTICO	UN	1ª VISITA	1,000	3.036,0000	3.036,00	Não
2	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA	UN	2ª VISITA	1,000	3.439,4100	3.439,41	Não
3	DRUM PROCESSOR - DRYVIEW	UN		1,000	6.000,0000	6.000,00	Não
4	MCS BORARD - DRYVIEW	UN		1,000	3.780,0000	3.780,00	Não
5	FILTRO	UN		1,000	500,0000	500,00	Não
6	LAMINA	UNI		1,000	150,0000	150,00	Não

Total do Fornecedor: 16.905,41

Total Itens Vencedores: 0,00

Total da Coleta: 0,00

000006

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

**Carestream**

DATA: 19-fev-18

PROPOSTA: 12831574

CLIENTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO IBM: 1017315 TELEFONE: 42 35541465

ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS,

CONTATO CLIENTE: ANDRE GRENAT EMAIL: andregrenat@yahoo.com.br

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: DRYVIEW 5950 K#: 53743522

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E TROCA DE PEÇA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO			VALOR
SP9G6748	DRUM PROCESSOR	1	R\$	6,000.00
SPAA0248	MCS BORARD	1	R\$	3,780.00
SP2G0985AA-1	FILTRO	1	R\$	500.00
SP9G5904	LÂMINA REMOÇÃO FILME	1	R\$	150.00
	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO		R\$	3,439.41
			Total Geral	R\$ 13,869.41

## FORMA DE PAGAMENTO

1-  PAGAMENTO ANTECIPADO 2-  PAGAMENTO À PRAZO DE 15 DIAS\*

\* Campo obrigatório: Informar o CNPJ ou CPF para faturamento: \_\_\_\_\_

\* Sujeito a análise de crédito ( O cliente deverá fornecer: CNPJ, inscrição estadual e municipal).

## PRAZO DE ENTREGA

Após o aceite dessa proposta e aprovação de crédito será agendada a data da visita, de acordo com a disponibilidade técnica e do cliente.

Prazo de entrega das peças é em média de até 5 dias úteis exceto região norte, cujo prazo médio é de até 7 dias úteis.

## ESCOPO

- 1.) Análise do serviço a ser prestado diretamente no endereço do cliente, com objetivo de diagnosticar o problema do equipamento.
- 2.) Listar a necessidade de mão de obra e peças, detalhando quantidades e códigos.
- 3.) Caso seja possível, o especialista resolverá o problema ainda nessa visita. E caso haja consumo de peças e mais horas técnicas , esses valores serão cobradas à parte em outro orçamento.

## CLAUSULAS

- 1.) Proposta válida por 30 dias a partir da data acima;
- 2.) Qualquer custo adicional será cobrado à parte e após aprovação do cliente;
- 3.) Não inclui serviços de Aplicação. Esse poderá ser cotado a parte, caso seja de interesse do cliente
- 4.) Os serviços serão realizados segunda a sexta-feira - Entre 8:00 e 17:00 H - Exceto Feriados nacionais.
- 5.) O CLIENTE deverá pagar o preço dos serviços, nas datas e valores indicados no Boleto. O não pagamento nas respectivas datas de vencimento implicará no pagamento de multa de 3% (três por cento) sobre o débito em atraso acrescida de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.
- 6.) Nenhuma das Partes será responsável perante a outra Parte por danos indiretos, incluindo, mas não se limitando a lucros cessantes e danos morais, em virtude deste Contrato. A Carestream somente indenizará o CLIENTE por danos diretos comprovadamente causados e decorrentes da culpa ou dolo da Carestream na execução deste Contrato, indenização esta limitado ao valor do pagamento contratado para esse serviço específico.

Garantia de 3 meses dos serviços executados

## APROVAÇÃO

Assinatura e carimbo:

Após o aceite dessa proposta envia-la assinada e carimbada via email [percall-br@carestream.com](mailto:percall-br@carestream.com). Dúvidas 0800 891 7554 - OPÇÃO 2

Carestream do Brasil Comércio e Serviços de Produtos Médicos Ltda.

CNPJ: 08.546.929/0001-22 \*\*\*\*\* IE: 645.338.414.112 \*\*\*\*\* IM: 181844\*

Rua: Dr. Pedro Luiz Oliveira da Costa, nº 60 - Jd. Limoeiro - São José dos Campos - SP - CEP: 12241-430

Assunto **Enc: PERCALL - MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO - CHAMADO 12831574**  
De André Grenat <andregrenat@yahoo.com.br>  
Para licitacao@pmcm.pr.gov.br <licitacao@pmcm.pr.gov.br>  
Responder para andregrenat@yahoo.com.br <andregrenat@yahoo.com.br>  
Data 19-02-2018 2:20 pm



- PC2 # 12831574 .pdf (~72 KB)
- Untitled (~5 KB)
- Untitled (~27 KB)

Enviado do Yahoo Mail no Android

<div>----- Mensagem encaminhada -----</div> <div><b>De:</b> "percall-br" <percall-br@carestream.com></div>  
<div><b>Para:</b> "andregrenat@yahoo.com.br" <andregrenat@yahoo.com.br></div> <div style=display:"none"><b>Cc</b>  
</div> <div><b>Enviada:</b> seg, 19 fev 2018 às 11:38</div> <div><b>Assunto:</b> PERCALL - MUNICIPIO DE  
CRUZ MACHADO - CHAMADO 12831574</div>

Prezado,

Conforme contato, segue anexa nossa cotação para troca de peça ao equipamento **DRY 5950**.

**Após aprovação, favor encaminhar cotação assinada e informar o CNPJ para faturamento via email ou fax (11) 3847-6372 - A/C PERCALL.**

Através desta cotação:

- Analisaremos o problema diretamente no seu endereço, com o objetivo de avaliar a gravidade do mesmo, impactos na produção, com o objetivo de resolver o problema da forma mais rápida possível;
- Listaremos a necessidade da troca de peças, detalhando quantidades e código de peças;
- Avaliaremos o total de horas necessárias para conclusão dos serviços levantados;

E caso seja possível, o especialista, resolverá o problema ainda nessa visita.

**Caso haja consumo de peças e mais horas técnicas, esses valores serão cotados à parte em um novo orçamento.**

Por gentileza caso possua alguma dúvida, por favor entrar em contato conosco.

Atenciosamente,

AMANDA / FERNANDA  
PERCALL-BR / SERVIÇOS  
Brasil



[percalls.com.br](http://percalls.com.br)

office: 11 3847-6315 ou 6361 Fax: 11 3847-6372

Pre-book an appointment now!

[www.carestreamhealth.com](http://www.carestreamhealth.com)

Rua Pequetita, 215 – cj 31 Vila Olímpia | São Paulo, 04552-060

Follow us on [Twitter](#) [Facebook](#) [YouTube](#) [Everything RAD](#)



Untitled  
~5 KB



Untitled  
~27 KB

000010

## PROPÓSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

**Carestream**

DATA: 6-fev-18

PROPOSTA: 12831574

CLIENTE: MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO

IBM: 1017315

TELEFONE: 42 35541465

ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS,

CONTATO CLIENTE: ANDRE GRENAT

EMAIL: andregrenat@yahoo.com.br

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: DRYVIEW 5950

K#: 53743522

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA: ERRO 551, NÃO IMPRIME

VALOR TOTAL

R\$ 3.036,00 (VISITA TÉCNICA)

1 -  PAGAMENTO ANTECIPADO2 -  PAGAMENTO À PRAZO DE 15 DIAS\*\* Campo obrigatório: Informar o CNPJ ou CPF para faturamento: 76.339.698/0001-03

\* Sujeito a análise de crédito (O cliente deverá fornecer: CNPJ, inscrição estadual e municipal).

## PRAZO DE ENTREGA

Após o aceite dessa proposta e aprovação de crédito será agendada a data da visita, de acordo com a disponibilidade técnica e do cliente.

## ESCOPO

- 1.) Análise do serviço a ser prestado diretamente no endereço do cliente, com objetivo de diagnosticar o problema do equipamento.
- 2.) Listar a necessidade de troca de peças, detalhando quantidades e códigos de peças.
- 3.) Avaliar o total de horas necessárias para a conclusão dos serviços levantados.
- 4.) Caso seja possível, o especialista resolverá o problema ainda nessa visita. E caso haja consumo de peças e mais horas técnicas, esses valores serão cobrados a parte em outro orçamento.

## CLAUSULAS

- 1.) Proposta válida por 30 dias a partir da data acima;
- 2.) Qualquer custo adicional será cobrado à parte e após aprovação do cliente;
- 3.) Não inclui serviços de Aplicação. Esse poderá ser cotado a parte, caso seja de interesse do cliente
- 4.) Os serviços serão realizados de Segunda a Sexta-feira - Entre 8:00 e 17:00 H - Exceto Feriados nacionais.
- 5.) O CLIENTE deverá pagar o preço dos serviços, nas datas e valores indicados no Boleto. O não pagamento nas respectivas datas de vencimento implicará no pagamento de multa de 3% (três por cento) sobre o débito em atraso acrescida de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.
- 6.) Nenhuma das Partes será responsável perante a outra Parte por danos indiretos, incluindo, mas não se limitando a lucros cessantes e danos morais, em virtude deste Contrato. A CARESTREAM somente indenizará o CLIENTE por danos diretos comprovadamente causados e decorrentes da culpa ou dolo da LARESTREAM na execução deste Contrato, indenização esta limitada ao valor do pagamento contratado para esse serviço específico.

Garantia de 3 meses dos serviços executados

## APROVAÇÃO

Assinatura e carimbo:

Após o aceite dessa proposta envia-la assinada e carimbada via email [percall-br@carestream.com](mailto:percall-br@carestream.com). Dúvidas 0800 891 7554 - OPÇÃO 2

Carestream do Brasil Comércio e Serviços de Produtos Médicos Ltda.

CNPJ: 08.546.929/0001-22 \*\*\*\*\* IE: 645.338.414.112 \*\*\*\*\* IM: 181844

Rua: Dr. Pedro Luiz Oliveira da Costa, nº 60 - Jd. Limoeiro - São José dos Campos - SP - CEP: 12241-430

Rua: Dr. Pedro Luiz Oliveira da Costa, nº 60

Jd. Limoeiro - São José dos Campos - SP

CEP: 12241-430

<p>Recebido/Entregado</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Carlos Diego Train</p> <p>Cadastro: 45 Matrícula: 1252</p> <p>Data: <u>06/02/2018</u></p> <p>Comissão de Recabimento</p>
--

08-02-18



**CÂMARA DE COMÉRCIO  
INDÚSTRIA E SERVIÇOS  
BRASIL**



ORIGINAL Nº 9.190/2017-RJ

**CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE**

*(Válida em todo território nacional – conforme lei 8.666/93)*

**Código de Autenticidade: 9.190.13.11/2017-RJ - Válida até 12/03/2018.**

A **CÂMARA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DO BRASIL, CIBRA**, através do seu **DEPARTAMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DO BRASIL, regional RIO DE JANEIRO**, localizada na Rua da Assembléia, 77 – 8º Andar, Rio de Janeiro/RJ. CNPJ nº 11.385.734/0001-52, entidade de classe patronal de representação nacional, **A T E S T A**, para os fins previstos no Inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, baseada em documentos autênticos apresentados e arquivados pela Empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, associada à Câmara de Comércio e Indústria do Estado do Rio de Janeiro, CAERJ, sob o número **CARESTREAM.07/07**, estabelecida na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Pedro Luiz Oliveira da Costa, 60, Bairro Jardim Limoeiro, inscrita no CNPJ nº 08.546.929/0001-22 e Inscrição Estadual nº 206.270.571-115, que a supracitada Empresa é a **TITULAR EXCLUSIVA DOS DIREITOS DE DISTRIBUIÇÃO**, para todo território nacional, de todos os equipamentos e produtos de imagem e informações fabricados e comercializados pela **CARESTREAM HEALTH, INC.**, sua sócia majoritária, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 237.079/07-0 e com sede em Rua Verona, 150, Estado de Nova Iorque, 14608, Estados Unidos da América. A requerente não possui Rede de Concessionárias Autorizadas e nem Oficinas Autorizadas, os serviços técnicos são prestados única e exclusivamente pela **CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, através de sua **DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AOS CLIENTES**, localizada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Pedro Luiz Oliveira da Costa, 60, Bairro Jardim Limoeiro, bem como por suas Filiais, Escritórios de Vendas e Representantes Técnicos autorizados residentes nas principais capitais do território nacional. Não havendo nenhuma outra empresa habilitada a prestar serviços técnicos aos equipamentos Fabricados e Comercializados pela **CARESTREAM HEALTH, INC.**. A **CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, mantém técnicos altamente capacitados e, de notória especialização, treinados no Brasil e no exterior para atender na íntegra às expectativas do fabricante, possui peças de reposição genuína, com qualidade de fabricação garantida. A presente certidão é emitida após o seu pedido de emissão ter sido divulgado junto às Câmaras de Comércio e Indústria e Entidades equivalentes, sediadas em todo território nacional, sem que tenha havido qualquer impugnação ao pedido de sua emissão. O referido é de verdade e me reporto aos arquivos. Do que, para constar, eu **KAMILA DUTRA DE AZEVEDO**, Diretora Administrativa, Financeira e Técnica de Certificações, **CERTIFICO** e subscrevo e em firmeza do despacho do Senhor Presidente Executivo, passo a presente em 2 (duas) vias para um só efeito, com validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir desta data, podendo ser cancelada a qualquer tempo, caso se identifique produto com as mesmas especificidades e funcionalidades ou a sua distribuição por outros fornecedores. Ressalvamos que esta Certidão não implica em qualquer responsabilidade à idoneidade técnica, comercial e financeira da solicitante. A aceitação e validade desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.caerj.org.br](http://www.caerj.org.br) → Menu Certificações → Carta de Exclusividade, e mediante reconhecimento em cartório das assinaturas abaixo.

Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 13 de novembro de 2017.

**MARIO SCANGARELLI**  
Presidente Executivo

**KAMILA DUTRA DE AZEVEDO**  
Diretora Administrativa, Financeira e Técnica de Certificações

**PROTEÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE PÚBLICA**



**CÂMARA DE COMÉRCIO  
INDÚSTRIA E SERVIÇOS  
BRASIL**



000012



ORIGINAL Nº 9.191/2017-RJ

**CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE***(Válida em todo território nacional – conforme lei 8.666/93)*

Código de Autenticidade: 9.191.13.11/2017-RJ - Válida até 12/03/2018.

A CÂMARA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DO BRASIL, CIBRA, através do seu DEPARTAMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DO BRASIL, regional RIO DE JANEIRO, localizada na Rua da Assembléia, 77 – 8º Andar, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 11.385.734/0001-52, entidade de classe patronal de representação nacional, A T E S T A, para os fins previstos no Inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, baseada em documentos autênticos apresentados e arquivados pela Empresa CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., associada à Câmara de Comércio e Indústria do Estado do Rio de Janeiro, CAERJ, sob o número CARESTREAM.07/07, estabelecida na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Pedro Luiz Oliveira da Costa, 60, Bairro Jardim Limoeiro, inscrita no CNPJ nº 08.546.929/0001-22 e Inscrição Estadual nº 206.270.571-115, que a supracitada Empresa é a TITULAR EXCLUSIVA DOS DIREITOS DE DISTRIBUIÇÃO, para todo território nacional, de todos os equipamentos e produtos de imagem e informações fabricados e comercializados pela CARESTREAM HEALTH, INC, sua sócia majoritária, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 237.079/07-0 e com sede em Rua Verona, 150, Estado de Nova Iorque, 14608, Estados Unidos da América. A requerente não possui Rede de Concessionárias Autorizadas e nem Oficinas Autorizadas, os serviços técnicos são prestados única e exclusivamente pela CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., através de sua DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AOS CLIENTES, localizada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Pedro Luiz Oliveira da Costa, 60, Bairro Jardim Limoeiro, bem como por suas Filiais, Escritórios de Vendas e Representantes Técnicos autorizados residentes nas principais capitais do território nacional. A CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., mantém técnicos altamente capacitados e, de notória especialização, treinados no Brasil e no Exterior, para atender na íntegra às expectativas do fabricante, possui peças de reposição genuína, com qualidade de fabricação garantida, para os equipamentos e produtos abaixo relacionados:

**PRODUTOS**

- Cassete com Ecrans Kodak MIN-R
- Cassete com Ecrans Kodak MIN-R2
- Cassete com Ecrans Kodak ONCO
- Cassete com Ecrans Kodak X-OMAT
- Digitalizador CR 7400
- Digitalizadores CR'S Directview 850
- Digitalizadores CR'S Directview MAX
- Digitalizadores CR'S Vita
- Digitalizadores CR'S Directview 975

*continua na próxima página 01/04*


**ORIGINAL Nº 9.191/2017-RJ**

- Digitalizadores CR'S Directview Classic
- Digitalizadores CR'S Directview Elite
- Digitalizadores CR'S Orex POC 120
- Digitalizadores CR'S Orex POC 140
- Digitalizadores CR'S Orex POC 260
- Digitalizadores CR'S Orex POC 360
- Digitalizadores RVG 5000
- Digitalizadores RVG 5100
- Digitalizadores RVG 6000
- Digitalizadores RVG 6100
- Digitalizadores RVG 5200
- Digitalizadores RVG 6200
- DRX-1 DETECTOR
- Detector DRX 1
- Detector DRX 1 C
- DRX 2530 C
- Detector TDR 2530
- Detector TDR 2530 C
- CSH IMAGE SUITE V4
- DRX-1 SYSTEM
- DRX-Mb1 Sh
- DRX-Mobile/Siemens
- DRX-TRANSPORTABLE/UM
- DRX-REVOLUTION
- DRX PLUS
- Ecrans Kodak EKTAVISION
- Ecrans Kodak INSIGHT
- Ecrans Kodak LANEX
- Ecrans Kodak MIN-R
- Ecrans Kodak MIN-R EV
- Filme Dental Intraoral Kodak D-SPEED
- Filme Dental Intraoral Kodak E-SPEED
- Filme Dental Intraoral Kodak INSIGHT
- Filme Dental Intraoral Kodak ULTRASPEED
- Filme Kodak Ektascan EBRA
- Filme Kodak para Radiografia Geral INSIGHT IP
- Filme Kodak para Radiografia Geral INSIGHT IT
- Filme Kodak para Radiografia Geral INSIGHT VHC (ITC)
- Filme Kodak para Radiografia Geral MXG
- Filme Kodak para Radiografia Geral TMG
- Filme Laser Kodak DryView DVB



*continua na próxima página 02/04*


**ORIGINAL Nº 9.191/2017-RJ**


- Filme Laser Kodak DryView DVC
- Filme Laser Kodak DryView DVM
- Filme Laser Kodak DryView DVM+
- Filme Laser Kodak Ektascan EHG
- Filme Laser Kodak Ektascan EHN
- Filme Laser Kodak Ektascan EIR
- Filme Laser Kodak Ektascan HQB
- Filme para Mamografia Kodak MIN-R 2000
- Filme para Mamografia Kodak MIN-R EV
- Filme para Mamografia Kodak MIN-R S
- Filme para Oncologia Kodak EC
- Filme para Oncologia Kodak EDR2
- Filme para Oncologia Kodak X-OMAT V
- Impressora CMI 1000
- Impressoras DryView 5700
- Impressoras DryView 5800
- Impressoras DryView 5850
- Impressoras DryView 6800
- Impressoras DryView 6850
- Impressoras DryView 8100
- Impressoras DryView 8150
- Impressoras DryView 8200
- Impressoras DryView 8300
- Impressoras DryView 8700
- Impressoras DryView 8800
- Impressoras DryView 8900
- Impressoras DryView 5950
- Impressoras DryView 6950
- Impressoras DryView Chroma Printer
- Processador Filme MIN R
- Processador Filme X-OMAT 2000
- Rx Odontológico Kodak / CS 2200
- Rx Odontológico Panorâmico Kodak / CS 8000
- Rx Odontológico Panorâmico Kodak / CS 8000C
- Rx Odontológico Panorâmico CS8100
- Rx Odontológico Panorâmico Kodak / CS 9000
- Rx Odontológico Panorâmico e tomográfico Kodak / CS 9000 3D
- Rx Odontológico Panorâmico Kodak / CS 9000C
- Rx Odontológico Panorâmico e tomográfico Kodak / CS 9000C 3D
- Rx Odontológico Panorâmico e Tomógrafo CS 9300
- Rx Odontológico Panorâmico e Tomógrafo CS 9300C
- Rx Odontológico Panorâmico e Tomógrafo CS 9300 Select

*continua na próxima página 03/04*



**CÂMARA DE COMÉRCIO  
INDÚSTRIA E SERVIÇOS  
BRASIL**



**ORIGINAL Nº 9.191/2017-RJ**

- Rx Odontológico Panorâmico e Tomógrafo CS 9300C Select
- Rx Odontológico Panorâmico e Tomógrafo CS 8100 3D
- SCANNER INTRAORAL CS 3500
- CS 3000 Fresadora para Odontologia
- Sistema Kodak Carestream PACS
- Sistema Kodak Carestream RIS
- Sistema Kodak Directview DR 3000
- Sistema Kodak Directview DR 3500
- Sistema Kodak Directview DR 7500
- Sistema Kodak Directview DR 9500
- Q-Rad - Rx Analógico
- DRX Ascend - Rx Digital
- Digitalizadores CR'S Vita FLEX
- CR'S VITA FLEX
- Filme Laser DryView DVE
- Filme Laser DryView TXB
- Filme Laser DryView TXE
- Filme Laser DryView TXM
- Impressora Laser Trimax TX40
- Impressora Laser Trimax TX55
- Impressora Laser Trimax TX65

A presente certidão é emitida após o seu pedido de emissão ter sido divulgado junto às Câmaras de Comércio e Indústria e Entidades equivalentes, sediadas em todo território nacional, sem que tenha havido qualquer impugnação ao pedido de sua emissão. O referido é de verdade e me reporto aos arquivos. Do que, para constar, eu **KAMILA DUTRA DE AZEVEDO**, *Diretora Administrativa, Financeira e Técnica de Certificações*, **C E R T I F I C O** e subscrevo e em firmeza do despacho do Senhor Presidente Executivo, passo a presente em 2 (duas) vias para um só efeito, com validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir desta data, podendo ser cancelada a qualquer tempo, caso se identifique produto com as mesmas especificidades e funcionalidades ou a sua distribuição por outros fornecedores. Ressalvamos que esta Certidão não implica em qualquer responsabilidade à idoneidade técnica, comercial e financeira da solicitante. A aceitação e validade desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.caerj.org.br](http://www.caerj.org.br) → **Menu Certificações** → **Carta de Exclusividade**, e mediante reconhecimento em cartório das assinaturas abaixo.

Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 13 de novembro de 2017.

**KAMILA DUTRA DE AZEVEDO**

*Diretora Administrativa, Financeira e Técnica de Certificações*

**MÁRIO SCANGARELLI**

*Presidente Executivo*

17º OFÍCIO  
DE NOTAS

17º OFÍCIO  
DE NOTAS



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000016

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 04/2018**

#### **OBJETO:**

**A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA CARESTRAN DRYVIEW 5950, PERTENCENTE AO HOSPITAL SANTA TEREZINHA DESTA MUNICIPALIDADE.**





Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

000017

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018**

**OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA CARESTRAN DRYVIEW 5950, PERTENCENTE AO HOSPITAL SANTA TEREZINHA DESTA MUNICIPALIDADE.**

A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde visa à contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimentos de peças para manutenção corretiva do equipamento de radiologia do Hospital desta municipalidade. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo de inexigibilidade visa à contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção corretiva do equipamento de radiologia do Hospital Santa Terezinha desta municipalidade. Destaca-se ainda que os referidos serviços são prestados única e exclusivamente pela empresa Carestram do Brasil Comércio de Produtos Médicos Ltda, conforme certidão de exclusividade em anexo ao processo. Torna-se indispensável realizar o conserto do referido equipamento tendo em vista a demanda de exames realizados no Hospital Municipal. Desta forma se faz necessário que Administração pública contrate com empresa que atenda a especificidade do produto e serviço solicitado, para o bom funcionamento da Secretaria de Saúde.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 Le das Licitações.

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

O fornecedor dos serviços e materiais foi selecionado através de pesquisa feita e considerado adequado por atender as necessidades específicas e contém condições legais para realizá-lo. Justifica-se a razão da escolha do fornecedor, tendo em vista que esta é a única empresa autorizada pelo fabricante para realizar manutenção no equipamento. Portanto a escolha recaiu para a empresa CARESTRAM DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 08.546.929/0001-22.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores contados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 16.905,41 (Dezesseis mil novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos) perfazendo montante total.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **PARA PEÇAS**

**Unidade Orçamental: 04.01**

**Projeto/Atividade: 2.014**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00**

#### **PARA SERVIÇOS**

**Unidade Orçamental: 04.01**

**Projeto/Atividade: 2.014**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000018

### DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

#### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Comprovação de exclusividade através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

#### DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

### DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

### FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade, encontra respaldo legal no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 25º -

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

### DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### DO FORO



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000019

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

**ANEXO DO EDITAL**

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 28 de Fevereiro de 2018.

---

Prefeito

Euclides Pasa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2018

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Carestram do Brasil Comércio de Produtos Médicos Ltda

**OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção corretiva do equipamento de Radiologia Carestran Dryview 5950, pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.**

VALOR TOTAL: R\$ 16.905,41 (Dezesseis mil novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 06 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Carestram do Brasil Comércio de Produtos  
Médicos Ltda



## **Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR**

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

### **PORTARIA Nº 005 /2018**

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **Resolve:**

#### **DESIGNAR:**

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 –  
Presidente

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF nº 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2018.

Euclides Pasa  
Prefeito Municipal.



**CÂMARA DE COMÉRCIO  
INDÚSTRIA E SERVIÇOS  
BRASIL**



**ORIGINAL Nº 9.190/2017-RJ**

**CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE**

*(Válida em todo território nacional – conforme lei 8.666/93)*

**Código de Autenticidade: 9.190.13.11/2017-RJ - Válida até 12/03/2018.**

A CÂMARA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DO BRASIL, CIBRA, através do seu DEPARTAMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DO BRASIL, regional RIO DE JANEIRO, localizada na Rua da Assembleia, 77 – 8º Andar, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 11.385.734/0001-52, entidade de classe patronal de representação nacional, A T E S T A, para os fins previstos no Inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, baseada em documentos autênticos apresentados e arquivados pela Empresa CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., associada à Câmara de Comércio e Indústria do Estado do Rio de Janeiro, CAERJ, sob o número CARESTREAM.07/07, estabelecida na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Pedro Luiz Oliveira da Costa, 60, Bairro Jardim Limoeiro, inscrita no CNPJ nº 08.546.929/0001-22 e Inscrição Estadual 206.270.571-115, que a supracitada Empresa é a TITULAR EXCLUSIVA DOS DIREITOS DE DISTRIBUIÇÃO, para todo território nacional, de todos os equipamentos e produtos de imagem e informações fabricados e comercializados pela CARESTREAM HEALTH, INC. sua sócia majoritária, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 237.079/07-0 e com sede em Rua Verona, 150, Estado de Nova Iorque, 14608, Estados Unidos da América. A requerente não possui Rede de Concessionárias Autorizadas e nem Oficinas Autorizadas, os serviços técnicos são prestados única e exclusivamente pela CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., através de sua DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AOS CLIENTES, localizada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Pedro Luiz Oliveira da Costa, 60, Bairro Jardim Limoeiro, bem como por suas Filiais, Escritórios de Vendas e Representantes Técnicos autorizados residentes nas principais capitais do território nacional. Não havendo nenhuma outra empresa habilitada a prestar serviços técnicos aos equipamentos Fabricados e Comercializados pela CARESTREAM HEALTH, INC., A CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., mantém técnicos altamente capacitados e, de notória especialização, treinados no Brasil e no exterior para atender na íntegra às expectativas do fabricante, possui peças de reposição genuína, com qualidade de fabricação garantida. A presente certidão é emitida após o seu pedido de emissão ter sido divulgado junto às Câmaras de Comércio e Indústria e Entidades equivalentes, sediadas em todo território nacional, sem que tenha havido qualquer impugnação ao pedido de sua emissão. O referido é de verdade e me reporto aos arquivos. Do que, para constar, eu KAMILA DUTRA DE AZEVEDO, Diretora Administrativa, Financeira e Técnica de Certificações, CERTIFICO e subscrevo e em firmeza do despacho do Senhor Presidente Executivo, passo a presente em 2 (duas) vias para um só efeito, com validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir desta data, podendo ser cancelada a qualquer tempo, caso se identifique produto com as mesmas especificidades e funcionalidades ou a sua distribuição por outros fornecedores. Ressalvamos que esta Certidão não implica em qualquer responsabilidade à idoneidade técnica, comercial e financeira da solicitante. A aceitação e validade desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.caerj.org.br](http://www.caerj.org.br) → Menu Certificações → Carta de Exclusividade, e mediante reconhecimento em cartório das assinaturas abaixo.

Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 13 de novembro de 2017.

**MÁRIO SCANGARELLI**  
Presidente Executivo

**KAMILA DUTRA DE AZEVEDO**  
Diretora Administrativa, Financeira e Técnica de Certificações

**PROTEÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE PÚBLICA**



**CÂMARA DE COMÉRCIO  
INDÚSTRIA E SERVIÇOS  
BRASIL**



**ORIGINAL Nº 9.191/2017-RJ**

**CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE**  
*(Válida em todo território nacional – conforme lei 8.666/93)*

**Código de Autenticidade: 9.191.13.11/2017-RJ - Válida até 12/03/2018.**

A **CÂMARA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DO BRASIL, CIBRA**, através do seu **DEPARTAMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DO BRASIL**, regional **RIO DE JANEIRO**, localizada na Rua da Assembléia, 77 – 8º Andar, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 11.385.734/0001-52, entidade de classe patronal de representação nacional, **A T E S T A**, para os fins previstos no Inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, baseada em documentos autênticos apresentados e arquivados pela Empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, associada à Câmara de Comércio e Indústria do Estado do Rio de Janeiro, **CAERJ**, sob o número **CARESTREAM.07/07**, estabelecida na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Pedro Luiz Oliveira da Costa, 60, Bairro Jardim Limoeiro, inscrita no CNPJ nº **08.546.929/0001-22** e Inscrição Estadual nº 206.270.571-115, que a supracitada Empresa é a **TITULAR EXCLUSIVA DOS DIREITOS DE DISTRIBUIÇÃO**, para todo território nacional, de todos os equipamentos e produtos de imagem e informações fabricados e comercializados pela **CARESTREAM HEALTH, INC.**, sua sócia majoritária, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 237.079/07-0 e com sede em Rua Verona, 150, Estado de Nova Iorque, 14608, Estados Unidos da América. A requerente não possui Rede de Concessionárias Autorizadas e nem Oficinas Autorizadas, os serviços técnicos são prestados única e exclusivamente pela **CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, através de sua **DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AOS CLIENTES**, localizada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Pedro Luiz Oliveira da Costa, 60, Bairro Jardim Limoeiro, bem como por suas Filiais, Escritórios de Vendas e Representantes Técnicos autorizados residentes nas principais capitais do território nacional. A **CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, mantém técnicos altamente capacitados e de notória especialização, treinados no Brasil e no Exterior, para atender na íntegra às expectativas do fabricante, possui peças de reposição genuína, com qualidade de fabricação garantida, para os equipamentos e produtos abaixo relacionados:

**PRODUTOS**

- Cassete com Ecrans Kodak MIN-R
- Cassete com Ecrans Kodak MIN-R2
- Cassete com Ecrans Kodak ONCO
- Cassete com Ecrans Kodak X-OMAT
- Digitalizador CR 7400
- Digitalizadores CR'S Directview 850
- Digitalizadores CR'S Directview MAX
- Digitalizadores CR'S Vita
- Digitalizadores CR'S Directview 975

*continua na próxima página 01/04*



ORIGINAL Nº 9.191/2017-RJ



- Digitalizadores CR'S Directview Classic
- Digitalizadores CR'S Directview Elite
- Digitalizadores CR'S Ores POC 120
- Digitalizadores CR'S Ores POC 140
- Digitalizadores CR'S Ores POC 260
- Digitalizadores CR'S Ores POC 360
- Digitalizadores RVG 5000
- Digitalizadores RVG 5100
- Digitalizadores RVG 6000
- Digitalizadores RVG 6100
- Digitalizadores RVG 5200
- Digitalizadores RVG 6200
- DRX-1 DETECTOR
- Detector DRX 1
- Detector DRX 1 C
- DRX 2530 C
- Detector TDR 2530
- Detector TDR 2530 C
- CSH IMAGE SUITE V4
- DRX-1 SYSTEM
- DRX-Mb1 Sh
- DRX-Mobile/Siemens
- DRX-TRANSPORTABLE/UM
- DRX-REVOLUTION
- DRX PLUS
- Ecrans Kodak EKTAVISION
- Ecrans Kodak INSIGHT
- Ecrans Kodak LANEX
- Ecrans Kodak MIN-R
- Ecrans Kodak MIN-R EV
- Filme Dental Intraoral Kodak D-SPEED
- Filme Dental Intraoral Kodak E-SPEED
- Filme Dental Intraoral Kodak INSIGHT
- Filme Dental Intraoral Kodak ULTRASPEED
- Filme Kodak Ektascan EBRA
- Filme Kodak para Radiografia Geral INSIGHT IP
- Filme Kodak para Radiografia Geral INSIGHT IT
- Filme Kodak para Radiografia Geral INSIGHT VHC (ITC)
- Filme Kodak para Radiografia Geral MXG
- Filme Kodak para Radiografia Geral TMG
- Filme Laser Kodak DryView DVB

*continua na próxima página 02/04*





ORIGINAL Nº 9.191/2017-RJ

- Filme Laser Kodak DryView DVC
- Filme Laser Kodak DryView DVM
- Filme Laser Kodak DryView DVM+
- Filme Laser Kodak Ektascan EHG
- Filme Laser Kodak Ektascan EHN
- Filme Laser Kodak Ektascan EIR
- Filme Laser Kodak Ektascan HQB
- Filme para Mamografia Kodak MIN-R 2000
- Filme para Mamografia Kodak MIN-R EV
- Filme para Mamografia Kodak MIN-R S
- Filme para Oncologia Kodak EC
- Filme para Oncologia Kodak EDR2
- Filme para Oncologia Kodak X-OMAT V
- Impressora CMI 1000
- Impressoras DryView 5700
- Impressoras DryView 5800
- Impressoras DryView 5850
- Impressoras DryView 6800
- Impressoras DryView 6850
- Impressoras DryView 8100
- Impressoras DryView 8150
- Impressoras DryView 8200
- Impressoras DryView 8300
- Impressoras DryView 8700
- Impressoras DryView 8800
- Impressoras DryView 8900
- Impressoras DryView 5950
- Impressoras DryView 6950
- Impressoras DryView Chroma Printer
- Processador Filme MIN R
- Processador Filme X-OMAT 2000
- Rx Odontológico Kodak / CS 2200
- Rx Odontológico Panorâmico Kodak / CS 8000
- Rx Odontológico Panorâmico Kodak / CS 8000C
- Rx Odontológico Panorâmico CS8100
- Rx Odontológico Panorâmico Kodak / CS 9000
- Rx Odontológico Panorâmico e tomográfico Kodak / CS 9000 3D
- Rx Odontológico Panorâmico Kodak / CS 9000C
- Rx Odontológico Panorâmico e tomográfico Kodak / CS 9000C 3D
- Rx Odontológico Panorâmico e Tomógrafo CS 9300
- Rx Odontológico Panorâmico e Tomógrafo CS 9300C
- Rx Odontológico Panorâmico e Tomógrafo CS 9300 Select

*continua na próxima página 03/04*



**ORIGINAL Nº 9.191/2017-RJ**

- Rx Odontológico Panorâmico e Tomógrafo CS 9300C Select
- Rx Odontológico Panorâmico e Tomógrafo CS 8100 3D
- SCANNER INTRAORAL CS 3500
- CS 3000 Fresadora para Odontologia
- Sistema Kodak Carestream PACS
- Sistema Kodak Carestream RIS
- Sistema Kodak Directview DR 3000
- Sistema Kodak Directview DR 3500
- Sistema Kodak Directview DR 7500
- Sistema Kodak Directview DR 9500
- Q-Rad - Rx Analógico
- DRX Ascend - Rx Digital
- Digitalizadores CR'S Vita FLEX
- CR'S VITA FLEX
- Filme Laser DryView DVE
- Filme Laser DryView TXB
- Filme Laser DryView TXE
- Filme Laser DryView TXM
- Impressora Laser Trimax TX40
- Impressora Laser Trimax TX55
- Impressora Laser Trimax TX65

A presente certidão é emitida após o seu pedido de emissão ter sido divulgado junto às Câmaras de Comércio e Indústria e Entidades equivalentes, sediadas em todo território nacional, sem que tenha havido qualquer impugnação ao pedido de sua emissão. O referido é de verdade e me reporto aos arquivos. Do que, para constar, eu **KAMILA DUTRA DE AZEVEDO**, *Diretora Administrativa, Financeira e Técnica de Certificações*, **CERTIFICO** e subscrevo e em firmeza do despacho do Senhor Presidente Executivo, passo a presente em 2 (duas) vias para um só efeito, com validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir desta data, podendo ser cancelada a qualquer tempo, caso se identifique produto com as mesmas especificidades e funcionalidades ou a sua distribuição por outros fornecedores. Ressalvamos que esta Certidão não implica em qualquer responsabilidade à idoneidade técnica, comercial e financeira da solicitante. A aceitação e validade desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.caerj.org.br** → **Menu Certificações** → **Carta de Exclusividade**, e mediante reconhecimento em cartório das assinaturas abaixo.

Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 13 de novembro de 2017.

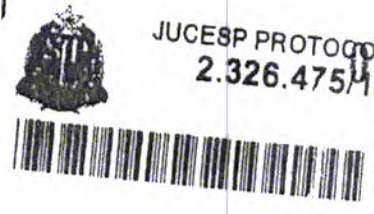
**KAMILA DUTRA DE AZEVEDO**

*Diretora Administrativa, Financeira e Técnica de Certificações*

**MARIO SCANGARELLI**

*Presidente Executivo*

**SINGULAR**



**13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE**

**CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS  
DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

**CNPJ/MF 08.546.929/0001-22**

**NIRE 35.221.003.427**

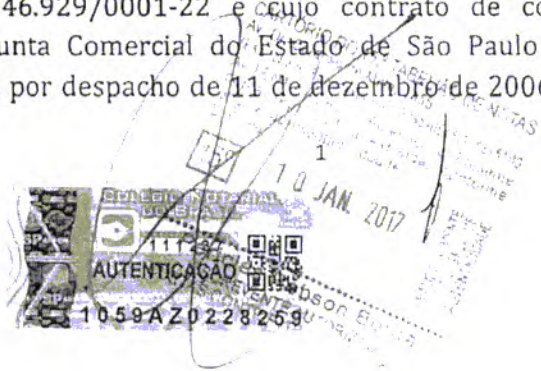
Pelo presente instrumento, as Partes,

a) **HEALTH PRODUCTS AND SERVICES B.V.**, sociedade devidamente organizada de acordo com as leis da Holanda, com sede em Fred Roeskestraat 123, Olymp. Plaza, 1076, EE, Amsterdã, Holanda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 09.386.987/0001-07, neste ato representada por seu procurador, Sr. Mauricio Raymundo Ayres, brasileiro, casado, contador, portador do RG n. 24.513.503-0, inscrito no CPF sob o n. 295.805.498-50, domiciliado na Rua Pequetita, 215 - conj. 31 and 32, Edifício Atrium VII, CEP: 04552-060 - Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

b) **CARESTREAM HEALTH ACQUISITION LLC**, sociedade limitada, devidamente organizada e constituída sob as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com escritório na Rua Verona 150, Rochester, Nova Iorque, 14608, EUA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 08.646.640/0001-85, neste ato representada por seu procurador, Sr. Mauricio Raymundo Ayres, acima qualificado;

únicas sócias da sociedade limitada **CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.** ("Sociedade"), com sede na Rua Dr. Pedro Luiz Oliveira da Costa, nº 60, Bairro Jardim Limoeiro, CEP: 12241-430, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.546.929/0001-22 e cujo contrato de constituição encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE 35.221.003.427, por despacho de 11 de dezembro de 2006, e sua última e décima

E.R.JUCESP - S.J. dos Campos



segunda alteração contratual, registrada sob o nº 474.113/16-4 datada de 10 de novembro de 2016, data de arquivamento na JUCESP, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

**PRIMEIRO:** Decidem as sócias alterar o item "b" do parágrafo terceiro da cláusula sexta, para estabelecer que a Sociedade será representada individualmente por um administrador, na assinatura de todos os cheques, documentos para abertura, fechamento ou transferência de contas bancárias, saques, letras de câmbio, aceites ou endossos, conhecimento de embarque, podendo ainda a representação neste caso ser feita por procurador nomeado para este fim.

À vista do disposto acima, fica alterada a redação da cláusula sexta do contrato social, conforme segue:

### ADMINISTRAÇÃO

#### CLÁUSULA SEXTA

*A Sociedade será administrada por um ou mais administradores, sócios ou não, os quais ficarão dispensados de prestar caução, que serão eleitos, destituídos ou substituídos pelas sócias conforme determinado nos Parágrafos Primeiro e Segundo abaixo.*

*Parágrafo Primeiro: As sócias nomearão os administradores por meio de Alteração de Contrato Social ou em ato separado, observando-se os quoruns abaixo descritos:*

*(i) unanimidade das sócias, no caso de nomeação de administrador não sócio, e caso o capital social não esteja totalmente integralizado;*

*(ii) sócias que representarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, no caso de nomeação de administrador não sócio, caso o capital social esteja totalmente integralizado;*



(iii) sócias que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, na hipótese de nomeação de administrador-sócio por meio de Alteração do Contrato Social;

(iv) sócias que representem a maioria do Capital Social, no caso de nomeação de administrador-sócio em ato separado.

*Parágrafo Segundo: As sócias poderão destituir administradores a qualquer tempo, observando-se os quoruns abaixo descritos:*

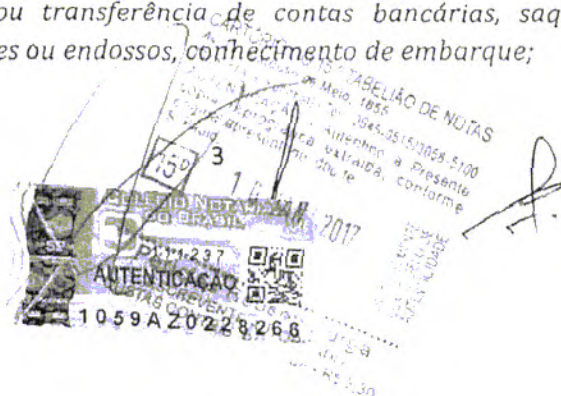
(i) sócias que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, caso o administrador a ser destituído tenha sido nomeado por meio de Alteração do Contrato Social; ou

(ii) sócias que representem a maioria do Capital Social, caso o administrador a ser destituído tenha sido nomeado em ato separado.

*Parágrafo Terceiro: Respeitando o disposto na Cláusula Sétima abaixo, será atribuição dos administradores a prática de todos os atos convenientes ou necessários para a administração da Sociedade, com os poderes necessários para:*

(a) a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, perante terceiros, bancos, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, Banco Central, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, atos estes nos quais exercerão os poderes de administração individualmente, ou por procurador expressamente autorizado pela Sociedade para este fim;

(b) dentro do escopo dos fins sociais, a representação da Sociedade, individualmente, ou por procurador expressamente autorizado para esse fim, na assinatura de todos os cheques, documentos para abertura, fechamento ou transferência de contas bancárias, saques, letras de câmbio, aceites ou endossos, conhecimento de embarque;



(c) dentro do escopo dos fins sociais, a representação da Sociedade, individualmente, na assinatura de quaisquer contratos, escrituras para aquisição, transferência, venda e compra de imóveis e para a alienação de bens do ativo, desde que relacionados à condução dos negócios habituais da Sociedade; a representação da Sociedade para operações relacionadas neste item "c", cujo montante exceda R\$ 500.000,00 por operação, deverá ser feita em conjunto por dois administradores ou por um administrador em conjunto com um procurador expressamente autorizado pela Sociedade para esse fim;

(d) dentro do escopo dos fins sociais, a representação da Sociedade, em conjunto por dois administradores, na assinatura de quaisquer contratos, escrituras para aquisição, venda e compra de bens móveis ou imóveis, para a alienação de bens do ativo, e ainda, contratação de empréstimos de qualquer natureza, quando tais operações não forem habituais aos negócios da Sociedade;

(e) a outorga de procurações, em conjunto por dois administradores, devendo conter expressamente os poderes conferidos e terão prazo de validade limitado a 03 (três) anos, com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado a advogado devidamente qualificado.

**Parágrafo Quarto:** A razão social somente poderá ser usada em atos ou negócios relacionados com o objeto social, ficando expressamente proibido o seu uso em fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, que serão considerados nulos e sem efeito em relação à Sociedade.

**SEGUNDO:** Em decorrência da deliberação mencionada acima, decidem as sócias modificar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE  
CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS  
DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

**DENOMINAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade girará sob a denominação de **CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.** e será regida pelas disposições do presente contrato social, pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades anônimas, Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** A Sociedade utiliza-se ainda do nome fantasia **CARESTREAM HEALTH.**

**SEDE E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Sociedade tem sede e foro na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Dr. Pedro Luiz Oliveira da Costa, nº 60, Jardim Limoeiro, CEP: 12.241-430.

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade tem uma filial na Rua Pequetita, 215, conjuntos 31 e 32, Edifício Atrium VII, CEP: 04552-060, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde mantém escritório administrativo principal sob NIRE 35.903.129.859 registrado em 11/12/2006.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá abrir outras filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior, por decisão das sócias que representem pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.



**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A Sociedade tem por objeto:

(i) O comércio geral, por atacado e varejo, por contra própria ou de terceiros, de:

(a) Produtos para Diagnósticos por Imagens Médicas e Dentais e Industrial, tais como:

- Filmes e Químicos;
- Equipamentos para processamentos químicos;
- Impressoras de filmes a laser com tecnologia seca e úmida;
- alvejantes e detergentes industriais
- Equipamentos de captura de imagens, como Raio X, ultrassom e tomografia;
- Acessórios como Chassis e Ecrans;
- Equipamentos para digitalização das imagens médicas e dentais;
- Quaisquer outros equipamentos ou bens com tecnologia análoga ou similar às mencionadas nos itens acima.

(b) Prestação de Serviços às soluções comercializadas, tais como: assistência técnica, instalação, treinamento, gerenciamento de projetos, consultoria, armazenamento e distribuição de imagens;

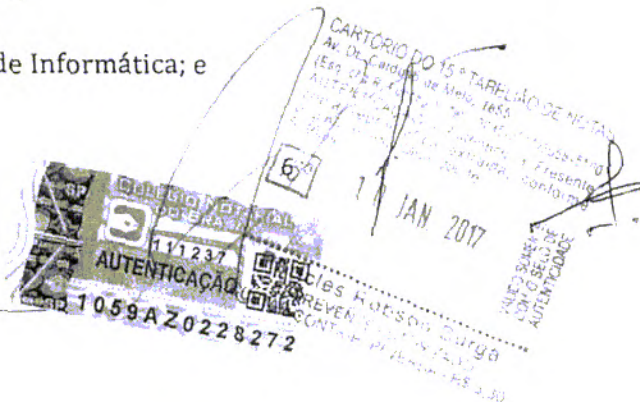
(c) Aluguel e comodato de equipamentos médicos, dentais e industriais;

(d) Sistemas de Gerenciamento de Imagens Médicas e Dentais;

(e) Sistemas de Gerenciamento de Informações Médicas e Dentais;

(f) Sistemas de Informática para Gerenciamento de Informações Gerais do Setor de Saúde;

(g) Soluções de Informática; e





(h) Serviços Profissionais e de Manutenção.

(ii) A exportação, importação, compra, venda e distribuição de artigos, produtos, softwares e acessórios mencionados no item (i) desta cláusula, assim como qualquer outros que forem de interesse para a Sociedade;

(iii) A importação, armazenagem e distribuição de substâncias químicas, produtos, aparelhos, acessórios e softwares cujo uso ou aplicação esteja ligado ao setor de saúde humana e/ou veterinária e industrial;

(iv) O comércio em geral, por conta própria ou de terceiros, bem como a importação, exportação, armazenagem, expedição e transporte de produtos químicos, insumos farmacêuticos e correlatos;

(v) A fabricação de aparelhos de raio x para uso médico-odontológico e industrial, bem como fabricação de todos os aparelhos mencionados no item i (a) acima;

(vi) O licenciamento, instalação e locação de software;

(vii) A participação em outras sociedades como sócia ou acionista; e

(viii) Escritório administrativo.

#### DURAÇÃO

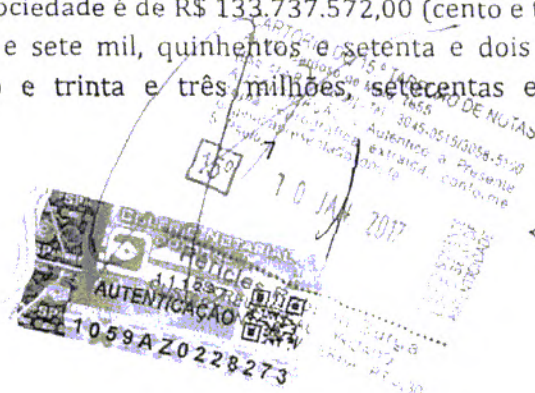
#### CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

#### CAPITAL SOCIAL

#### CLÁUSULA QUINTA

O capital social da Sociedade é de R\$ 133.737.572,00 (cento e trinta e três milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais), dividido em 133.737.572 (cento e trinta e três milhões, setecentas e trinta e sete mil,



quinzentas e setenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre as sócias da seguinte forma:

- (i) **HEALTH PRODUCTS AND SERVICES B.V.** - detém 133.737.571 (cento e trinta e três milhões, setecentas e trinta e sete mil, quinhentas e setenta e uma) quotas, no valor nominal total de R\$ 133.737.571,00 (cento e trinta e três milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais);
- (ii) **CARESTREAM HEALTH ACQUISICION LLC** - detém 1 (uma) quota, no valor nominal total de R\$ 1,00 (um real).

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo que as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Segundo:** Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações das sócias que serão sempre tomadas de acordo com o quorum descrito em lei ou neste Contrato Social.

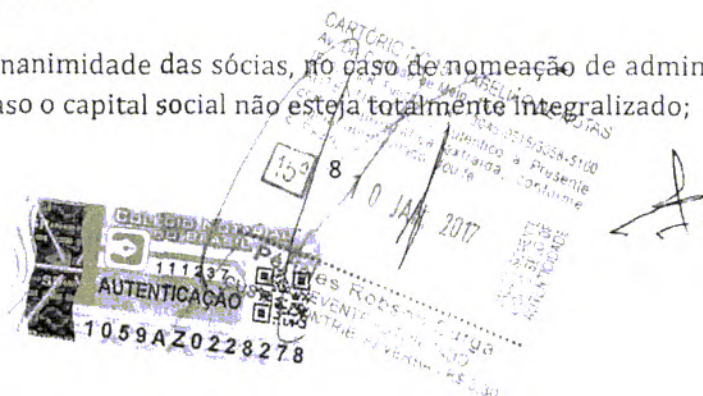
## ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade será administrada por um ou mais administradores, sócios ou não, os quais ficarão dispensados de prestar caução, que serão eleitos, destituídos ou substituídos pelas sócias conforme determinado nos Parágrafos Primeiro e Segundo abaixo.

**Parágrafo Primeiro:** As sócias nomearão os administradores por meio de Alteração de Contrato Social ou em ato separado, observando-se os quoruns abaixo descritos:

- (i) unanimidade das sócias, no caso de nomeação de administrador não sócio, e caso o capital social não esteja totalmente integralizado;



(ii) sócias que representarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, no caso de nomeação de administrador não sócio, caso o capital social esteja totalmente integralizado;

(iii) sócias que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, na hipótese de nomeação de administrador-sócio por meio de Alteração do Contrato Social;

(iv) sócias que representem a maioria do Capital Social, no caso de nomeação de administrador-sócio em ato separado.

**Parágrafo Segundo:** As sócias poderão destituir administradores a qualquer tempo, observando-se os quoruns abaixo descritos:

(i) sócias que representarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, caso o administrador a ser destituído tenha sido nomeado por meio de Alteração do Contrato Social; ou

(ii) sócias que representem a maioria do Capital Social, caso o administrador a ser destituído tenha sido nomeado em ato separado.

**Parágrafo Terceiro:** Respeitando o disposto na Cláusula Sétima abaixo, será atribuição dos administradores a prática de todos os atos convenientes ou necessários para a administração da Sociedade, com os poderes necessários para:

(a) a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, perante terceiros, bancos, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, Banco Central, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, atos estes nos quais exercerão os poderes de administração individualmente, ou por procurador expressamente autorizado pela Sociedade para este fim;

(b) dentro do escopo dos fins sociais, a representação da Sociedade, individualmente, ou por procurador expressamente autorizado para esse fim, na assinatura de todos os cheques, documentos para abertura, fechamento ou



transferência de contas bancárias, saques, letras de câmbio, aceites ou endossos, conhecimento de embarque;

(c) dentro do escopo dos fins sociais, a representação da Sociedade, individualmente, na assinatura de quaisquer contratos, escrituras para aquisição, transferência, venda e compra de imóveis e para a alienação de bens do ativo, desde que relacionados à condução dos negócios habituais da Sociedade; a representação da Sociedade para operações relacionadas neste item "c", cujo montante exceda R\$ 500.000,00 por operação, deverá ser feita em conjunto por dois administradores por um administrador em conjunto com um procurador expressamente autorizado pela Sociedade para este fim;

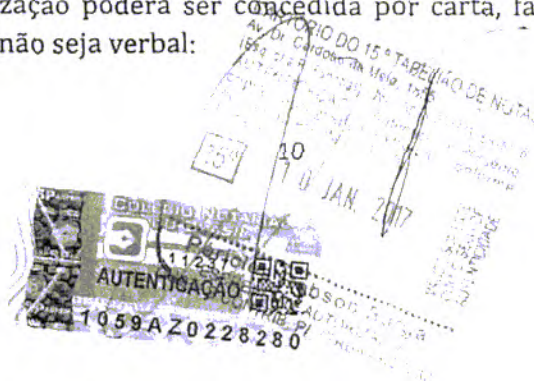
(d) dentro do escopo dos fins sociais, a representação da Sociedade, em conjunto por dois administradores, na assinatura de quaisquer contratos, escrituras para aquisição, venda e compra de bens móveis ou imóveis, para a alienação de bens do ativo, e ainda, contratação de empréstimos de qualquer natureza, quando tais operações não forem habituais aos negócios da Sociedade;

(e) a outorga de procurações, em conjunto por dois administradores, devendo conter expressamente os poderes conferidos e terão prazo de validade limitado a 03 (três) anos, com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado a advogado devidamente qualificado.

**Parágrafo Quarto:** A razão social somente poderá ser usada em atos ou negócios relacionados com o objeto social, ficando expressamente proibido o seu uso em fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, que serão considerados nulos e sem efeito em relação à Sociedade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A prática de qualquer dos atos qualificados abaixo pelos administradores requer a aprovação prévia e expressa das sócias que representem a maioria do capital social. Essa autorização poderá ser concedida por carta, fax, e-mail ou qualquer outro método que não seja verbal:



- (a) aquisição ou venda de imóveis;
- (b) fornecer empréstimos de qualquer natureza, independentemente do valor envolvido;
- (c) adquirir ou dispor de direitos de propriedade intelectual;
- (d) comprar ou transferir negócios ou direitos de participação em negócios e abertura de novos negócios;
- (e) concessão de garantias, penhor, ou outros compromissos de favor de terceiros;
- (f) nomear procurador outorgando poderes gerais de administração;
- (g) celebrar ou rescindir contratos de trabalho com empregados que envolva participação nos lucros ou participação no faturamento bruto;
- (h) constituir, cindir, fusionar, incorporar, dissolver, liquidar ou transformar sociedades subsidiárias.

#### CLÁUSULA OITAVA

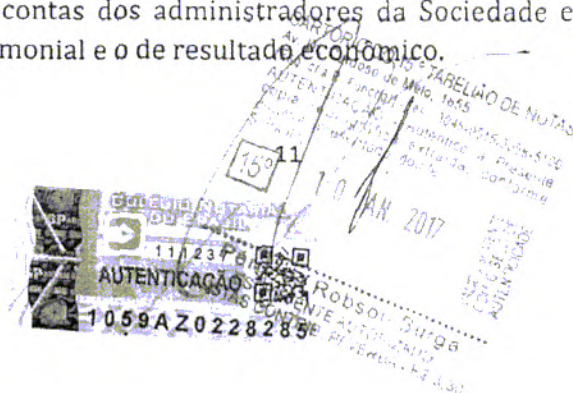
A função de administrador da Sociedade será desempenhada por aqueles indicados pelas sócias em ato separado, observando o determinado na Cláusula Sexta do Presente Contrato Social.

#### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

#### CLÁUSULA NONA

Será obrigatória a realização de reunião de sócias uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.



(ii) designar administradores, quando for o caso;

(iii) tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade constantes na ordem do dia; e

(iv) deliberar sobre a destinação do resultado (lucro ou prejuízo) do exercício fiscal anterior.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões de sócias serão convocados pelos administradores ou, supletivamente, conforme previsto em lei, pelas sócias ou conselho fiscal, se existente, observando-se a forma de convocação e instalação previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** O balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e outros documentos pertinentes deverão ser colocados à disposição das sócias com 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização da reunião de sócias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Sempre que necessário, o administrador ou, supletivamente, conforme previsto em lei, as sócias ou o conselho fiscal, se existente, poderão convocar e instalar reunião de sócias, observando a forma de convocação e instalação previstas em lei ou neste Contrato Social, observando-se os quoruns de aprovação abaixo descritos:

(a) aprovação de contas da administração da Sociedade, cujo quorum para aprovação é de maioria simples das sócias presentes na reunião;

(b) a fixação do valor e modo de remuneração dos administradores, que deverá ser aprovado por sócias que representem mais da metade do Capital Social;

(c) a modificação do presente contrato social, deverá ser aprovada por sócias que representem pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social;



(d) a incorporação, cisão, fusão, transformação, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Sociedade, que deverão ser aprovadas por sócias que representem pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social;

(e) a nomeação e a destituição dos liquidantes, assim como o julgamento de suas contas, cujo quorum para aprovação é de maioria simples das sócias presentes na reunião;

(f) pedidos de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade, que deverão ser aprovados por sócias que representem mais da metade do Capital Social;

(g) a criação de Conselho Fiscal, a atribuição de seus poderes e remuneração de seus membros, que deverão ser aprovadas por sócias que representem pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social;

(h) a forma e proporção de distribuição dos lucros apurados, dos lucros acumulados ou reservas de lucros existentes, que deverão ser aprovados por sócias que representem mais da metade do Capital Social; e

(i) a manutenção dos lucros em conta de lucros em suspenso ou a sua destinação para aumento de capital, que deverão ser aprovados por sócias que representem mais da metade do Capital Social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

De acordo com a legislação em vigor, a transcrição de ata de reunião de sócias em livro próprio é dispensada. As atas de reuniões das sócias e as resoluções de sócias poderão ser registradas dentro do prazo de 30 dias contados da assinatura perante a competente Junta Comercial, quando as sócias julgarem conveniente e/ou necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



As reuniões de sócias que tratam as Cláusulas Nona e Décima do presente Contrato Social tornar-se-ão dispensáveis quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

#### CONSELHO FISCAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As sócias poderão, mediante deliberação em reunião de sócias e consequente alteração do Contrato Social criar um Conselho Fiscal, que terá as atribuições determinadas pelas sócias, além das definidas em Lei.

#### ANO FISCAL, BALANÇO E LUCROS

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O exercício social da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data na qual o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço patrimonial, do inventário e do balanço de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1.065 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro:** Os balanços elaborados pelos administradores deverão ser submetidos à aprovação das sócias em reunião de sócias a ser realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, conforme determinado na Cláusula Nona do presente Contrato Social.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente, a reunião de sócias mencionada no Parágrafo Primeiro supra poderá ser dispensada caso todas as sócias aprovevem, por escrito, os balanços levantados pelos administradores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores poderão, mediante prévia requisição das sócias que representem a maioria do Capital Social, preparar balanços semestrais ou em períodos menores, para fins de distribuição de lucros em períodos menores.





**Parágrafo Único:** Neste caso, será convocada reunião de sócias para deliberar acerca da destinação dos lucros apurados, nos termos da Cláusula Décima do presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Nos termos do artigo 1.007, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, será permitida a distribuição desproporcional de dividendos ou juros sobre capital próprio entre as sócias, não sendo permitida, entretanto, a exclusão de sócia na repartição de lucros.

#### DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Cada sócia poderá apenas transferir suas quotas para outra sócia ou terceiros após aprovação prévia da maioria das demais sócias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As sócias, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outra sócia ou o direito de preferência para subscrição de novas quotas, respeitando o disposto nesta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Fará o cedente à Sociedade, por meio do administrador, comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de sua intenção de vender as quotas ou seu direito de preferência, indicando preço e condições para a cessão.

**Parágrafo Segundo:** Dentro do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado, as demais sócias deverão manifestar o interesse em exercer o respectivo direito de preferência. Caso duas ou mais sócias manifestem referido interesse, as quotas serão divididas entre elas proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social da Sociedade.



**Parágrafo Terceiro:** Se as sócias não usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras poderão ser cedidas aos terceiros interessados.

**Parágrafo Quarto:** Se nenhuma das sócias exercer o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre a sócia cedente, desde que pelas mesmas condições e preço, para ceder as suas quotas ou o direito de preferência para a aquisição das mesmas a terceiros, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias acima enunciado. Ultrapassado referido prazo, todo procedimento estabelecido deverá ser repetido.

**Parágrafo Quinto:** A qualquer momento as sócias poderão renunciar os direitos e prazos previstos nessa Cláusula Décima Oitava.

#### DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

##### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Poderão as sócias que represente a maioria do capital social excluir, por justa causa, as sócias que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Único:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente a sócia acusada de colocar em risco a continuidade da Sociedade, da realização da reunião com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA

As sócias poderão reduzir o Capital Social se este for excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, bem como, estando o capital totalmente integralizado, a Sociedade sofrer perdas irreparáveis.



**Parágrafo Primeiro:** A redução do capital social, assim como o valor da redução, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócias, pelas sócias que representem a maioria simples do capital social.

**Parágrafo Segundo:** A redução do capital social será sempre suportada pelas sócias de forma proporcional à participação de cada uma delas no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

**Parágrafo Terceiro:** As sócias deverão suportar a redução do capital social decorrente de perdas irreparáveis, não tendo direito à restituição dos valores e bens utilizados na integralização.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a restituição do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas às sócias, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

## DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação das sócias que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) ou mais do Capital Social.

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócias a um em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer uma das sócias, desde que as sócias remanescentes na Sociedade decidam adquirir ou liquidar as quotas pertencentes à sócia falecida, excluída, falida ou declarada incapaz.

**Parágrafo Segundo:** As quotas, direitos e outros bens sociais pertencentes à sócia retirante, excluída ou incapaz, serão pagos com base em balanço levantado especialmente para este fim, devendo este pagamento ser feito dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data em que as sócias



remanescentes tomarem a decisão quanto à transferência ou liquidação das quotas.

**Parágrafo Terceiro:** Aos herdeiros e/ou sucessores legais da sócia falecida, ou terceiros indicados por eles, será permitido continuar na Sociedade, desde que seu ingresso na Sociedade seja autorizado pelas sócias remanescentes representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Quarto:** A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócias por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

## DA LIQUIDAÇÃO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, as sócias designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no presente Contrato Social e na Lei.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

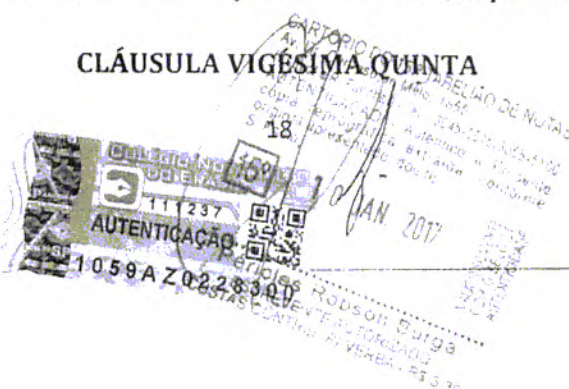
### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A Sociedade poderá ser transformada em sociedade anônima a qualquer tempo, por decisão das sócias quotistas representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA



Elegem as partes o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências, controvérsias ou litígios oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São José dos Campos, SP 29 de novembro de 2016

*Maurício Raymundo Ayres*

Health Products and Services B.V.  
Maurício Raymundo Ayres

*Maurício Raymundo Ayres*

Carestream Health Acquisition LCC  
Maurício Raymundo Ayres

Advogado:

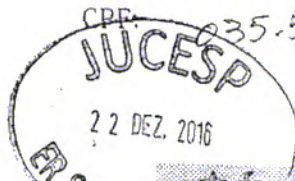
*Denis Jun Ikeda*

Denis Jun Ikeda  
OAB/SP 199.174

Testemunhas:

1. *Margarida M. A. Carvalho*  
Nome: MARGARIDA MARIA ALVES CARVALHO  
RG.: 15.227.659.2  
CPF: 030.642.218.25

2. *Roberto S. RAZAZINI*  
Nome: Roberto S. RAZAZINI  
RG.: 8351716-9 - 557/SP  
CPF: 935.514.548-09



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP  
529.642/16-5  
SECRETARIA GERAL  
CARTÓRIO DO 15º AREGM  
Av. Dr. Carlos de Mello, 1055  
11723-700 - São José dos Campos, SP  
AUTENTICAÇÃO  
117237  
1059A20228204  
Robson Barga  
DIRETOR DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO  
JUCESP - SP


E.R. JUCESP - S.J. dos Campos

JUCESP

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.546.929/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/12/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CARESTREAM HEALTH</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos</b> <b>46.49-4-07 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>82.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b>		
TIPO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DR. PEDRO LUIZ OLIVEIRA DA COSTA</b>	NÚMERO <b>60</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>12.241-430</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM LIMOEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS CAMPOS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SHEILA.HORACIO@CARESTREAM.COM</b>	TELEFONE <b>(12) 9718-2110 / (11) 3847-6365</b>	UF <b>SP</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.


Emitido no dia 22/02/2018 às 10:06:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

 Preparar Página para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **08.546.929/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua *desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal*; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua *desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal*.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:33:24 do dia 11/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2018.

Código de controle da certidão: **DD25.EDED.CF79.C223**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000048

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.546.929

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

#### **não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 17917551

Data e hora da emissão 12/02/2018 20:38:22

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

000049

**CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS**

CERTIFICA E DÁ FÉ, que não consta(m) até presente data, débito(s) relativo(s) a Tributo(s) e Multa(s), que onere(m) o nome de **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.** na Inscrição nº **181844**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e previstas em Lei.

**Obs: CERTIDÃO NEGATIVA.**

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

Certidão concedida no dia **09/11/2017** às **17:38:50**

Valido até: **08/05/2018**

Chave para validação: **A752359BB542846**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS  
LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.546.929/0001-22

Certidão n°: 143221993/2018

Expedição: 16/01/2018, às 19:38:46

Validade: 14/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS  
M E D I C O S L T D A  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
08.546.929/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08546929/0001-22  
**Razão Social:** CARESTREAM DO BRASIL COM E SERV PRODUTOS MEDICOS LTDA  
**Nome Fantasia:** CARESTREAM HEALTH  
**Endereço:** R DOUTOR PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA 60 / JARDIM LIMOEIRO /  
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12241-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2018 a 10/03/2018

**Certificação Número:** 2018020901560239238835

Informação obtida em 12/02/2018, às 20:40:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

000052

CERTIDÃO Nº: 024969155

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/02/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ: 08.546.929/0001-22, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2018.

PEDIDO Nº:

4969155



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 32/2018  
Data: 27/02/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUT Código: 12542  
Endereço: R DR. PEDRO LUIZ OLIVEIRA DA COSTA, 60  
Cidade: São José dos Campos - SP  
CNPJ: 08.546.929/0001-22 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção corretiva do equipamento de Radiologia Carestran Dryview 5950, pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

### ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	VISITA TECNICA - INCLUI DESLOCAMENTO DA EQUIPE TECNICA E DIAGNÓSTICO DOS PROBLEMAS APRESENTADOS PELO EQUIPAMENTO. (18030065)
2	1,00	UN	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA - EQUIPAMENTO RADIOLOGICO CARESTREAM DRYVIEW (180900022)
3	1,00	UN	DRUM PROCESSOR - DRYVIEW (2030179)
4	1,00	UN	MCS BORARD - DRYVIEW (2040306)
5	1,00	UN	FILTRO (26250051)
6	1,00	UNI	LAMINA (25160005)

### FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

### JUSTIFICATIVA

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Cruz Machado, 27 de Fevereiro de 2018

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 32/2018  
Data: 27/02/2018

000054

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Valor da Despesa:** 16.905,41 (dezesesseis mil novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos)

**Pagamento.....:** a vista

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**Processo de Inexigibilidade:** 04/2018.

**Interessado:** Secretaria de Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 39/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção corretiva do equipamento de Radiologia Carestran Dryview 5950, pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.**

Favorecido: Carestram do Brasil Comércio de Produtos Médicos Ltda, CNPJ: 08.546.929/0001-22

Valor Total R\$ 16.905,41 (Dezesseis mil novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

*Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2018.*

Elemento de Despesa: Para serviços 3.3.90.39.00.00.00 e para materiais 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39 e 04.01.2.014.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 28 de Fevereiro de 2018

---

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DE CRUZ MACHADO**

Processo de Inexigibilidade:  
03/2018.

Interessado: Secretaria de Obras

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 40/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 100 horas das máquinas Retroescavadeira 4cx, frota 1204, Pá carregadeira JCB, frota 206 e Retroescavadeira JCB, frota 202 pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade.

Favorecido: Engepeças Equipamentos Ltda, CNPJ: 05.063.653/0001-33

Valor Total R\$ 8.488,47 (Oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 03/2018.

Elemento de Despesa: Para serviços 3.3.90.39.00.00.00 e para peças 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.01.2.010.3.3.90.39 e 07.01.2.010.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 27 de Fevereiro de 2018

**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2018**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CONTRATADO:** Carestram do Brasil Comércio de Produtos Médicos Ltda

**OBJETO:** A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção corretiva do equipamento de Ra-

diologia Carestran Dryview 5950, pertencente ao Hospital Santa Teresinha desta municipalidade. 000056

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.905,41 (Dezesseis mil novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos)  
**PRAZO DE CONTRATO:** 06 meses

**RESPALDO LEGAL:** Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

**Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE**

Carestram do Brasil  
Comércio de Produtos  
Médicos Ltda  
**CONTRATADO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DE CRUZ MACHADO**

Processo de Inexigibilidade:  
04/2018.

Interessado: Secretaria de Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 39/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Lici-



tação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção corretiva do equipamento de Radiologia Carestran Dryview 5950, pertencente ao Hospital Santa Teresinha desta municipalidade.

Favorecido: Carestran do Brasil Comércio de Produtos Médicos Ltda, CNPJ: 08.546.929/0001-22

Valor Total R\$ 16.905,41 (Dezesseis mil novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei n° 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação n° 04/2018.

Elemento de Despesa: Para serviços 3.3.90.39.00.00.00 e para materiais 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39 e 04.01.2.014.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 28 de Fevereiro de 2018

**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal



## EXTRATOS

**CONTRATO N° 033/2018**  
**PROCESSO N° 021/2018**  
**REF: DISPENSA N° 005/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** Ivo Leandro Tomko - ME

**OBJETO:** Contratação de profissional habilitado, tendo em vista a prestação de serviços de levantamento topográfico, retificação de medidas, desmembramento e demais, para o registro definitivo junto ao Cartório de Imóveis, de área doada pelo Sr Gentil Filipiak parte lote 77 I Linha Vitória, destinada a Unidade Básica de Saúde - UBS - Secretaria de Saúde desta Municipalidade.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 03 (três) meses

**DO VALOR:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado  
**CONTRATANTE**

Ivo Leandro Tomko - ME  
**CONTRATADA**

**CONTRATO/ADITIVO N°**  
**001/2018**  
**PROCESSO N° 030/2017**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL**  
**020/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** CR Tupan & CIA LTDA - ME

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para locação de máquina fotocopadora com fornecimento e manutenção de Toner, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.  
**DO VALOR:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado  
**CONTRATANTE**

CR Tupan & CIA LTDA - ME  
**CONTRATADA**



Por Jair Nunes  
jair@jornalcomercio.com

# Pinho Moreira dá posse ao novo secretário de Estado da Comunicação

## Novo secretário assumiu o cargo e já está trabalhando

O governador Eduardo Pinho Moreira deu posse ao novo secretário, Marcelo Mello Rego, na terça-feira, 27, em Florianópolis, em cerimônia realizada na redação da Secretaria de Estado da Comunicação de Santa Catarina. O cargo era ocupado por João Debiasi, que ficou à frente da pasta por dois anos.

De acordo com o governador, a política de comunicação de sua gestão deverá ser marcada pela transparência, agilidade e qualidade da informação. "A Secom tem o papel de nos colocar em contato com a sociedade de forma efetiva e clara. Vamos ter ações importantes e inovadoras em Santa Catarina e a sociedade precisa conhecer essas ações, então será esse o canal de comunicação", afirmou.

O governador destacou que escolheu Marcelo Mello Rego pela experiência no setor, pela agilidade



Novo secretário tem a missão de inovar na Secom

e pela humildade. "E humildade é uma virtude no ser humano, porque ela permite novos aprendizados e ele aprendeu muito. Identifiquei no

Marcelo a pessoa que eu queria. Estou feliz com a contribuição que vai dar ao meu governo", disse Pinho Moreira.

### Do IBGE

# IBGE abre consulta pública em busca de Censo mais democrático em 2020

## Pessoas interessadas tem até 30 de abril para apresentar sugestões

Para identificar lacunas na produção de dados e estabelecer as prioridades no uso das informações para a formulação de políticas públicas, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) esta, pela primeira vez, fazendo uma consulta pública, a fim de tornar o processo de censo mais transparente e democrático. Após a consulta, as informações serão sintetizadas e divulgadas no hotsite do Censo 2020, que será lançado ainda este ano. Cada demanda será avaliada de acordo com uma série de critérios, como a necessidade do usuário, a ausência de fontes estatísticas alternativas e aspectos relacionados ao tempo de resposta e a complexidade do questionário. Além disso, o

conteúdo irá nortear as discussões em fóruns, assim como poderá ser aproveitado em outros produtos.

Para o diretor de pesquisas do IBGE, Claudio Cresso, essa é uma iniciativa necessária para atender os anseios da população. "A ideia é que o projeto do Censo 2020 seja participativo, como sempre foi. O objetivo é que, com transparência, a maior operação da instituição seja realizada com o mais alto grau de participação possível dos usuários e da população como um todo".

Durante a preparação para o Censo 2010, a Internet foi utilizada pela primeira vez para facilitar a contribuição da sociedade. Na época, o IBGE enviou mais de nove mil cartas com login e senha para pessoas e

instituições cadastradas. "Os usuários acessavam uma página virtual em que avaliavam os itens do questionário e apresentavam questões e sugestões com as devidas justificativas. Foram recebidas cerca de 270 contribuições", conta a analista da gerência técnica do Censo Demográfico, Sofia Monti.

Um exemplo de contribuição da sociedade para os Censos foi a inclusão no questionário da pergunta sobre a existência e o tipo de registro de nascimento das pessoas com até 10 anos de idade nos domicílios. De acordo com o diretor de Pesquisas do IBGE, as instituições que trabalham com esse tema apresentaram argumentos para que essa investigação fosse incorporada ao Censo 2010. "A partir daí, pudemos ter uma visão especializada do sub-registro (conjunto de nascimentos não registrados no próprio ano de nascimento ou no primeiro trimestre do ano subsequente) ao longo da década. Foi uma inovação importante".

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prefeitura de União da Vitória apresentou nesta terça, 27, as contas municipais e da Saúde do terceiro quadrimestre de 2017. O evento foi na Câmara Municipal. Foram destacados, por exemplo, os investimentos feitos na área de saúde. Segundo a assessoria, o município deve investir 15% da receita recebida por meio de impostos, mas a União aplicou 23,78%. Isso também aconteceu na Educação, quando foram aplicados 32,13%, número acima dos 25% previstos na Lei.

### ANIVERSÁRIO

A Associação dos Artistas Plásticos do Vale do Iguaçu e a Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória promovem o primeiro Concurso de Desenho com o Tema, '128 Anos', em homenagem ao aniversário da cidade, lembrado no dia 27 de março. O concurso é aberto aos estudantes de escolas municipais e estaduais. Outras informações, com os membros das entidades que promovem o evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
ERRATA  
No extrato de publicação do aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 15/2018 - Processo Licitação nº 23/2018 publicado na Edição 6018, em 27 de Fevereiro de 2018.  
Onde Se Lê  
Processo Licitação nº 23/2018 -  
Leia-se  
Processo Licitação nº 22/2018  
Angela Andrea Horbatiuk  
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018 PROCESSO COMPRA Nº 25/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018  
O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 19/03/2018, às 14h00min, a reunião para recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de Pregão Presencial R.P., que tem por Objeto: Contratação de empresa qualificada para fazer serviços de estofaria e tapetaria nos veículos pertencentes à frota municipal de Porto Vitória. Maiores informações no Pregão da Prefeitura de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (42) 3573 1212 ou no edital disponível no site www.portovitoria.pr.gov.br - Porto Vitória 28 de fevereiro de 2018 -  
Kurt Nielsen Junior - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018  
PROCESSO Nº 24/2018 - SRP  
O Município de União da Vitória - Paraná, por meio de seu Pregoeiro, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na forma Presencial nº 16/2018 - Processo nº 24/2018, destinado ao Registro de Preços para aquisição e instalação de padrões de luz, Lâmpadas, equipamentos para instalação de dois poços artesanais, equipamento Motobomba, grades com portão e motor para atender as eventuais necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, a RETIFICAÇÃO do referido Edital. Lote nº 04 do ANEXO I - Termo de Referência - Relação de Itens da Licitação. Como a presente alteração esta dentro do prazo legal, mantém-se a data da disputa para o dia 14/03/2018 às 14:00 horas. Passa vigorar o 1º Edital Retificado do Pregão Presencial nº 16/2018 - Processo nº 24/2018. As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória - unioadavitoria.pr.gov.br.  
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228. União da Vitória, 28 de fevereiro de 2018  
PAULO MARCELO SCHEID - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
CNPJ: 75.967.760/0001-71 • Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 CEP: 84.600-000 • União da Vitória  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018 - PROCESSO N.º 028/2018  
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 16/03/2018 das 08h01min às 08h59min.  
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, equipado com prancha para transporte de máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG), conforme especificações constantes nesse Edital e seus Anexos.  
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 15/03/2018.  
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 16/03/2018 das 08h01min às 08h59min.  
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/03/2018 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).  
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 327.700,00 (Trezentos e vinte e sete mil e setecentos reais), sendo Recursos de Repasse da União: R\$ 323.700,00 (trezentos e vinte e três mil e setecentos reais); Recursos de Contrapartida apostada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).  
E-MAIL: licitacao@uniadavitoria.pr.gov.br  
SITE: www.uniadavitoria.pr.gov.br - links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA".  
LOCAL: http://www.bmmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
União da Vitória, PR, 28 de fevereiro de 2018.  
Hilton Santin Roveda - Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Processo de Inexigibilidade: 03/2018.  
Interessado: Secretaria de Obras  
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 40/2018.  
Autorizo em consequência a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:  
OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 100 horas das máquinas Retroscavadeira 4cx, frota 1204, Pá carregadeira JCB, frota 206 e Retroscavadeira JCB, frota 202 pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade.  
Favorecido: Engenheiros Equipamentos Ltda. CNPJ: 05.063.653/0001-33  
Valor Total R\$ 8.488,47 (Oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).  
Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.  
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 03/2018.  
Elemento de Despesa: Para serviços 3.3.90.39.00.00.00 e para peças 3.3.90.30.00.00.00  
 Dotação orçamentária: 07.01.2.010.3.3.90.39 e 07.01.2.010.3.3.90.30  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.  
Cruz Machado-PR, 27 de Fevereiro de 2018  
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Processo de Inexigibilidade: 04/2018.  
Interessado: Secretaria de Saúde  
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 39/2018.  
Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:  
OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção corretiva do equipamento de Radiologia Carestran Dryview 5950, pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.  
Favorecido: Carestram do Brasil Comércio de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 08.546.929/0001-22  
Valor Total R\$ 16.905,41 (Dezesseis mil novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos).  
Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.  
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2018.  
Elemento de Despesa: Para serviços 3.3.90.39.00.00.00 e para materiais 3.3.90.30.00.00.00  
 Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39 e 04.01.2.014.3.3.90.30  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.  
Cruz Machado-PR, 28 de Fevereiro de 2018  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000060

## PARECER JURÍDICO

**MODALIDADE:** Inexigibilidade

**Nº:** 04/2018

**PROCESSO Nº:** 32/2018

**OBJETO:** Prestação de serviços e fornecimento de peças.

Foi remetido para a apreciação desta Procuradoria o Processo de Inexigibilidade de Licitação referente a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção corretiva do equipamento de Radiologia Carestran Dryview 5950, pertencente ao Hospital Municipal Santa Terezinha.

O presente processo foi devidamente observado no que refere às exigências constantes no art. 14 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil em seu parecer sob nº 047/2018 quanto à existência de previsão dos recursos de ordem orçamentária para cobrir a obrigações decorrentes da contratação.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa, o preço da contratação da referida empresa é no valor de R\$ 16.905,41 (Dezesseis mil novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos).

A propósito, a hipótese sub examinada encontra respaldo legal no art. 25, inciso I da lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:

**"Art. 25". É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

Inferese daí que desde que comprovada à exclusividade do fornecedor a licitação é inexigível. Portanto, da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que o mesmo encontra-se revestido das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

000061



# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

ISTO POSTO, essa Assessoria posiciona-se pela legalidade da inexigibilidade de licitação em tela, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos. É o Parecer.

Cruz Machado/PR, 28 de fevereiro de 2018.

SUSANE LEA KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA DO MUNICIPIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 32/2018
- b) Licitação Nr.: 4/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 01/03/2018
- e) Objeto da Licitação: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção corretiva do equipamento de Radiologia Carestran Dryview 5950, pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012542 - CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE	6	0,0000	16.905,41
	6		16.905,41

Cruz Machado, 1 de Março de 2018.

  
-----  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 39/2018  
Processo de Licitação: 32/2018  
Data do Processo: 27/02/2018

Folha: 1/1

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 32/2018  
b ) Licitação Nr.: 4/2018-IL  
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d ) Data Homologação: 01/03/2018  
e ) Data da Adjudicação: 01/03/2018 Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção corretiva do equipamento de Radiologia Carestran Dryview 5950, pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 012542 - CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE	6	0,0000	16.905,41
	6		16.905,41

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (108), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (114)

Cruz Machado, 1 de Março de 2018.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000064

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 034/2018**

**PROCESSO Nº 032/2018**

**REF: INEXIGIBILIDADE N º 004/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Ronaldo Schribenig, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 031.102.469-61 e RG 6.241.753-6, a seguir denominada CONTRATANTE, e


**CONTRATADA: CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, com sede na cidade de São Jose dos Campos/SP situada na Rua Dr. Pedro Luiz Oliveira da Costa, Nº 60, Bairro Jardim Limoeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.546.929/0001-22 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção corretiva do equipamento de Radiologia Carestran Dryview 5950, pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

1	VISITA TECNICA - INCLUI DESLOCAMENTO DA EQUIPE TECNICA E DIAGNÓSTICO DOS PROBLEMAS APRESENTADOS PELO EQUIPAMENTO.	UN	1,00	3.036,00	3.036,00
2	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA - EQUIPAMENTO RADIOLOGICO CARESTREAM DRYVIEW	UN	1,00	3.439,41	3.439,41
3	DRUM PROCESSOR - DRYVIEW	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
4	MCS BORARD - DRYVIEW	UN	1,00	3.780,00	3.780,00
5	FILTRO	UN	1,00	500,00	500,00
6	LAMINA	UNI	1,00	150,00	150,00

**Total do Fornecedor: 16.905,41**

  
CARESTREAM DO BRASIL

Jurídico





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000065

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 16.905,41 (dezesesseis mil novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

**3.2** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**4.1** – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

**4.2** – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias a prestação dos serviços;

**5.2** – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**5.3** - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 05/03/2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CARESTREAM DO BRASIL

Jurídico



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000066

### CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 032/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

Despesa	Código da Dotação	Compl. Elemento
108	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
114	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.99.00.00

### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Rescisão contratual;
- Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

  
CARESTREAM DO BRASIL  
Jurídico 



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000067

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 05 de Março de 2018.

RONALDO SCHRIBENIG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

Silvio H. Bidlovsky  
Finance Director Latin - America  
Carestream do Brasil Com. Serv.  
Prod. Médicos Ltda.  
CNPJ: 08.546.929/0001-22

CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE

PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 08.546.929/0001-22

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto: 2853/2017

NOME:

CPF:

Vera Benzak Krawczyk  
Secr. Fazenda e Planejamento  
Decreto 2834/2017

CARESTREAM DO BRASIL

Jurídico



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 034/2018**

**PROCESSO Nº 032/2018**

**REF: INEXIGIBILIDADE N ° 004/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Ronaldo Schribenig, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 031.102.469-61 e RG 6.241.753-6, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, com sede na cidade de São Jose dos Campos/SP situada na Rua Dr. Pedro Luiz Oliveira da Costa, N° 60, Bairro Jardim Limoeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.546.929/0001-22 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da INEXIGIBILIDADE N° 004/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção corretiva do equipamento de Radiologia Carestran Dryview 5950, pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

1	VISITA TECNICA - INCLUI DESLOCAMENTO DA EQUIPE TECNICA E DIAGNÓSTICO DOS PROBLEMAS APRESENTADOS PELO EQUIPAMENTO.	UN	1,00	3.036,00	3.036,00
2	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA - EQUIPAMENTO RADIOLOGICO CARESTREAM DRYVIEW	UN	1,00	3.439,41	3.439,41
3	DRUM PROCESSOR - DRYVIEW	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
4	MCS BORARD - DRYVIEW	UN	1,00	3.780,00	3.780,00
5	FILTRO	UN	1,00	500,00	500,00
6	LAMINA	UNI	1,00	150,00	150,00

**Total do Fornecedor: 16.905,41**

**CARESTREAM DO BRASIL**

Jurídico



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000069

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 16.905,41 (dezesesseis mil novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias a prestação dos serviços;


5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 05/03/2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

  
CARESTREAM DO BRASIL  
Jurídico



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000070

### CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 032/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

Despesa	Código da Dotação	Compl. Elemento
108	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
114	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.99.00.00

### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

  
CARESTREAM DO BRASIL  
Jurídico



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000071

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 05 de Março de 2018.

RONALDO SCHRIBENIG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

Silvio H. Bidlovs -  
Finance Director Latin - America  
Carestream do Brasil Com. Serv.  
Prod. Médicos Ltda  
CNPJ: 08.546.929/0001-22

CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE

PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 08.546.929/0001-22

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto: 2853/2017

NOME:

CPF:

Vera Benzak Krawczyk  
Sec. Fazenda e Planejamento  
Decreto 2834/2017

CARESTREAM DO BRASIL

Jurídico

000072

06/2018.

zinha desta municipalidade.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃOElemento de Despesa:  
3.3.90.39.00.00.00PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06  
(seis) mesesADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DE CRUZ MACHADODotação orçamentária:  
02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00DO VALOR: R\$ 16.905,41 (dezes-  
seis mil novecentos e cinco reais e  
quarenta e um centavos)Processo de Dispensa: 06/2018.  
Interessado: Gabinete do PrefeitoDetermino, ainda, que seja dada a  
devida publicidade legal, em espe-  
cial à prevista no caput do artigo 26  
da Lei Federal nº 8.666/93, e que,  
após, seja o presente expediente de-  
vidamente autuado e arquivado.APLICAÇÃO DE MULTA: Com-  
pete à Contratante.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 46/2018.

Cruz Machado-PR, 02 de Março de  
2018.FORO: Comarca de União da Vitó-  
ria, Estado do Paraná.RONALDO SCHRIBENIG  
Prefeito em ExercícioPrefeitura Municipal de  
Cruz Machado  
CONTRATANTECarestream do Bra-  
sil Comercio e Serviços de  
Produtos Medicos LTDA  
CONTRATADA

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

---

CONTRATO Nº 035/2018  
PROCESSO Nº 030/2018  
REF: INEXIGIBILIDADE  
003/2018

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa que possua caminhão prancha para prestação de serviço de transporte de uma máquina motoniveladora nova, adquirida através da emenda parlamentar nº 71170002 - Codapar, sendo o transporte de Curitiba - PR até o Departamento de Obras desta municipalidade.

Favorecido: Gilvano de Andrade Cruz Transportes, CNPJ: 05.018.366/0001-01

Valor Total R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº

### EXTRATOS

CONTRATO Nº 034/2018  
PROCESSO Nº 032/2018  
REF: INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-  
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Carestream do  
Brasil Comercio e Serviços de Pro-  
dutos Medicos LTDA

OBJETO: A presente inexigibili-  
dade de licitação visa a contratação de  
empresa autorizada pelo fabricante  
para prestação de serviços e forne-  
cimento de peças para manutenção  
corretiva do equipamento de Ra-  
diologia Carestran Dryview 5950,  
pertencente ao Hospital Santa Tere-

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-  
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Engepecas Equi-  
pamentos LTDA

OBJETO: A presente inexigibili-  
dade de licitação visa a contratação de  
empresa autorizada pelo fabricante  
para prestação de serviços e forne-  
cimento de peças para revisão de  
100 horas das máquinas Retroesca-  
vadeira 4cx, frota 1204, Pá carrega-  
deira JCB, frota 206 e Retroesca-  
vadeira JCB, frota 202 pertencente  
à frota do Departamento de Obras  
desta municipalidade.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06  
(seis) meses